

ATO Nº 042/2011-PGJ, DE 16 DE MAIO DE 2011

Cria grupo de trabalho na área de habitação e urbanismo para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 13.430/2002)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo artigo 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que, no ano de 2010, a Escola Superior do Ministério Público, com a participação de técnicos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, promoveu seminários para estudos do Planejamento Municipal e Mudanças Climáticas; Planejamento Municipal e Sustentabilidade dos Aquíferos e Planejamento Municipal e Áreas de Risco;

CONSIDERANDO os artigos 5º, II, e 193, § 1º, da Lei Municipal nº 13.430/2002 estabelecem a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo para o ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar um pensamento uniforme sobre o planejamento urbano para uma cidade sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico;

CONSIDERANDO que "compete ao Centro de Apoio Operacional, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, o exercício de atividades indutoras da política institucional, cumprindo-lhe, em especial: X - propor alterações legislativas ou a edição de normas técnicas aos órgãos públicos incumbidos da atuação nas áreas indicadas no art. 2º do presente Ato, priorizando-se as matérias diretamente relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão; XXV – desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho" (art. 3º, do Ato Normativo nº 533/2008-PGJ, de 29 de abril de 2008);

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva, GRUPO DE TRABALHO MULTI-INSTITUCIONAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO para análise do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração de estudos e pesquisas visando estabelecer eixos temáticos que resultem em sugestões para a revisão do conteúdo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça e por representantes de instituições públicas e privadas convidadas que se reunirão periodicamente para:



I – planejamento e deliberação das estratégias, metas, e providências a serem tomadas em relação à revisão do Plano Diretor Estratégico;

II – avaliação dos resultados atingidos e dos métodos adotados, que poderão ser revistos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa dos integrantes do Grupo de Trabalho;

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho enviará relatório semestral de suas atividades à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade até o final do segundo ano de vigência do Plano Diretor e deverá:

I – programar formas e mecanismos de articulação com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou com entes da Administração Pública direta ou indireta para consecução dos objetivos;

II - solicitar ou receber dos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público, de pessoas físicas ou jurídicas privadas, de agentes, autoridades, entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, meios, dados e informações necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho elaborará relatório, encaminhando-o à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de maio de 2011.

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em:

Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 18 de maio de 2011, p.50

Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 08 de junho de 2011, p. 59 (Retificação)